

EDITAL
PROCESSO N.º 011/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025FMS
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a prestadores de serviços de próteses dentárias, conforme tabela de procedimentos SIGTAP/SUS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Pelo período contratual de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 FMS.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

EMPRESA – A empresa **PROSAN PROTESES DENTARIAS LTDA**, com sede na Rua ESTM PDV 014, sala 02 na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.310.781/0001-00.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 21 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Referencia: 345

JUSTIFICATIVA: A contratação por meio de credenciamento da empresa **PROSAN PROTESES DENTARIAS LTDA** se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde. Os serviços exigem conhecimentos técnicos específicos e infraestrutura adequada, que atualmente não estão disponíveis na rede pública de forma suficiente para atender a demanda existente, o credenciamento de profissionais e clínica especializadas permite suprir essa carência, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários em tempo hábil, além de oferecer uma solução eficiente e economicamente viável. Através do CREDENCIAMENTO 004/2024FMS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido credenciamento.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

LILIAN REGINA RAMOS GERVASI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 18/02/2025

